



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 173/2022, de 15 de setembro de 2022

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA AS CONGREGAÇÕES DE *CAMPUS* DO CEFET-MG

(Legislatura 2023-2025)

1. ELEIÇÃO

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas às eleições para o preenchimento das vagas de representantes das Congregações de *Campus* do CEFET-MG.
- 1.2. Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:
 - a. 1 (um) servidor docente representante de cada Departamento sediado no *campus*, eleito por seus pares;
 - b. representantes dos servidores técnico-administrativos do *campus*, na proporção de 40% (quarenta por cento) da representação de que trata o item 1.2.a, assegurado um mínimo de 1 (um) representante, conforme quantitativo disposto no Anexo I deste Edital.
- 1.3. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.a os servidores docentes do quadro permanente, lotados ou em efetivo exercício no respectivo Departamento na data de publicação do edital.
- 1.4. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.b, os servidores técnico-administrativos do quadro permanente do CEFET-MG, lotados ou em efetivo exercício no respectivo *campus* na data de publicação do edital.
- 1.5. Os representantes eleitos exercerão mandato de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 01/02/2023 e 31/01/2025, conforme Resolução CD-041/18, de 20 de setembro de 2018, que aprova o Regulamento para Eleição de Representantes para as Congregações de *Campus* do CEFET-MG.
- 1.6. As eleições de que trata o item 1.2.a serão realizadas pelas assembleias de cada Departamento, sob a responsabilidade dos respectivos chefes.
- 1.7. Os Chefes de Departamentos deverão convocar reunião da assembleia para realizar a eleição de sua representação, conforme calendário estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 1.8. As Assembleias de Departamento estabelecerão as normas e procedimentos para a eleição de sua representação.
- 1.9. Para a eleição de que trata o item 1.2.a, os Departamentos ficam desobrigados do cumprimento do disposto nas seções 4, 5 e 6 deste Edital.

2. COLÉGIO ELEITORAL

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2.a será composto pelos servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG, lotados ou em efetivo exercício no respectivo Departamento na data de publicação deste Edital.
- 2.2. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2.b será composto pelos servidores técnico-administrativos do quadro permanente do CEFET-MG, lotados ou em efetivo exercício no *campus* na data de publicação deste Edital. Para fins



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação deste Edital.

- 2.3. Compete aos Chefes de Departamentos publicar a relação nominal de eleitores de que trata o item 2.1.
- 2.4. Compete ao Diretor de *Campus* disponibilizar à Comissão Eleitoral Local a relação nominal de eleitores de que trata o item 2.2.
- 2.5. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome deverá solicitar, em prazo tempestivo, a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local.
- 2.6. O procedimento para solicitação de correção da listagem preliminar de eleitores será divulgado na data de publicação da Lista Preliminar dos Eleitores.

3. COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

- 3.1. Compete ao Diretor de *Campus* designar os membros integrantes da Comissão Eleitoral Local responsável por conduzir as eleições de que trata este Edital e convocar a primeira reunião da referida Comissão, conforme Calendário disposto no Anexo II deste Edital.
- 3.2. A Comissão Eleitoral Local será composta por 1 (um) servidor docente, 1 (um) servidor técnico-administrativo e 1 (um) discente, entre os quais será designado um presidente.
- 3.3. Não poderão integrar a Comissão Eleitoral Local os candidatos inscritos, seus cônjuges ou companheiros(as) e parentes até o 2º grau consanguíneo.
- 3.4. Compete à Comissão Eleitoral Local:
 - a. organizar o processo eleitoral;
 - b. publicar as relações nominais dos eleitores;
 - c. divulgar instruções sobre a forma de votação;
 - d. apurar os votos;
 - e. publicar o resultado da eleição; e
 - f. encaminhar o resultado da eleição para homologação pela Congregação de *Campus* e, posteriormente, à Diretoria de *Campus* para nomeação.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de [Formulário de Inscrição – Eleição Congregação de Campus](#), modelo padrão constante do Anexo III deste Edital, com a indicação de chapa (titular e suplente), e o respectivo segmento de atuação.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo II deste Edital, cujo [Formulário de Inscrição – Eleição Congregação de Campus](#) deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
 - a. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Tipo de Documento** deverá ser **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”**
 - b. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Assunto** deverá ser: **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO PARA CONGREGAÇÃO DE CAMPUS”**;
 - c. Na aba “Dados Gerais”, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição – Eleição Congregação de Campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- d. Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição – Eleição Congregação de Campus*, deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata;
 - e. Na aba “Documentos Anexados”, poderá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital;
 - f. Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição – Eleição Congregação de Campus*, deverá ter como interessado os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata, com notificação por *e-mail* opcional;
 - g. Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição – Eleição Congregação de Campus*, o documento deverá ser endereçado à Diretoria de Campus.
- 4.3. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição – Eleição Congregação de Campus*, estará disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 4.4. O Diretor de *Campus* deverá encaminhar os formulários de inscrição para a Comissão Eleitoral Local.
- 4.5. Compete à Comissão Eleitoral Local verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar-lhe, quando julgar necessário, a documentação comprobatória.
- 4.6. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no Anexo II deste Edital.
- 4.7. Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica dos membros da chapa candidata (titular e suplente) no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC e encaminhado à Diretoria de *Campus* for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo II.
- 4.8. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, conforme disposto no item 4.2 deste Edital.
- 4.9. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico do *campus*.
- 4.10. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental e seguirá a ordem alfabética, observado o nome do candidato titular da chapa.
- 4.11. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional de 1 (um) dia útil para inscrições complementares naquele segmento.
- 4.12. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 4.11, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas.
- 4.13. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5. VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **31/10/2022** das **8h às 20h**.
- 5.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 5.3. Cabe ao eleitor certificar o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 5.1.
- 5.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 5.5. A votação para representantes no segmento previsto no item 1.2.b deste Edital será implementada por eleições eletrônicas específicas, de fácil identificação para o eleitor.
- 5.6. A votação será secreta, uninominal e em uma única chapa.

6. APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Local e, sempre que possível, iniciada logo após o encerramento do período de votação.
- 6.2. A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral Local no módulo SIGEleição.
- 6.3. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
 - a. São votos brancos aqueles que, confirmados pelo eleitor, não estejam endereçados a nenhum candidato.
 - b. São votos nulos aqueles que, confirmados pelo eleitor, estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
- 6.4. Encerrada a contagem de votos, a Comissão Eleitoral Local publicará o resultado provisório desta eleição.
- 6.5. Compete à Comissão Eleitoral Local a consolidação da votação e indicação dos representantes eleitos à Congregação de *Campus* para homologação.
- 6.6. Totalizados os votos, será calculado o Quociente de Votos da Chapa (QVC), que será obtido pela razão entre o número de votos recebidos pela chapa (VR) e número total de votos válidos segundo a expressão:
$$QVC = VR/VS.$$
- 6.7. Havendo empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo titular tiver maior idade.
- 6.8. Havendo chapas inscritas no período de inscrições complementares de que trata o item 4.10, a apuração e obtenção dos Quocientes de Votos da Chapa (QVC) serão realizadas separadamente, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para as demais vagas, observado o disposto no item 4.12.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7. RECURSOS

- 7.1. Os recursos contra o Edital, conforme previsto na etapa 3 do calendário disposto no Anexo II deste Edital, deverão ser interpostos à Comissão Eleitoral Central.
- 7.2. Caberá interposição de recurso nas demais etapas, exceto à prevista no item 7.1, à Comissão Eleitoral Local, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo II deste Edital.
- 7.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados digitalmente, e encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC, em prazo tempestivo.
- 7.4. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo II deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de envio do processo administrativo constante no SIPAC.
- 7.5. Não haverá reapreciação de recursos.

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS REPRESENTANTES

- 8.1. Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Local deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada, junto ao resultado da eleição, para homologação da Congregação de *Campus*.
- 8.2. O resultado homologado pela Congregação de *Campus* será encaminhado à Diretoria do *Campus*.
- 8.3. A nomeação e a posse dos representantes eleitos será realizada em data a ser determinada pela Diretoria de *Campus*.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os servidores inscritos nas chapas candidatas no âmbito deste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Local do respectivo *campus*.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local de cada *campus*.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DAS CONGREGAÇÕES DE CAMPUS
Edital 173/2022, de 15 de setembro de 2022
(Legislatura 2023-2025)

Campus	Departamento	Representantes dos departamentos	Representantes dos TAEs	Representantes discentes
Araxá	Depto. de Eletromecânica	3	1	1
	Depto. de Formação Geral			
	Depto. de Minas e Construção Civil			
Nova Suíça	Depto. de Geociências	11	4	2
	Depto. de Artes, Design e Tecnologia			
	Depto. de Ciência e Tecnologia Ambiental			
	Depto. de Ciências Sociais e Filosofia			
	Depto. de Educação Física e Desporto			
	Depto. de Eng. de Materiais			
	Depto. de Eng. de Transportes			
	Depto. de História			
	Depto. de Linguagem e Tecnologia			
	Depto. de Química			
Depto. de Biologia				
Nova Gameleira	Depto. de Ciências Sociais Aplicadas	9	4	2
	Depto. de Computação			
	Depto. de Educação			
	Depto. de Eng. Civil			
	Depto. de Eng. Elétrica			
	Depto. de Eng. Mecânica			
	Depto. de Física			
	Depto. de Matemática			
Depto. de Eletrônica e Equipamentos Biomédicos				
Contagem	Depto. de Eletrônica e Computação	3	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	Depto. de Formação Geral			
	Depto. de Controle Ambiental e Química			
Curvelo	Depto. de Eng. Civil e Meio Ambiente			
	Depto. de Formação Geral	3	1	1
	Depto. de Eletroeletrônica			
Divinópolis	Depto. de Formação Geral			
	Depto. de Informática, Gestão e Design	3	1	1
	Depto. de Engenharia Mecatrônica			
Leopoldina	Depto. de Eletroeletrônica			
	Depto. de Formação Geral	3	1	1
	Depto. de Computação e Mecânica			
Nepomuceno	Depto. de Elétrica			
	Depto. de Formação Geral	3	1	1
	Depto. de Mecânica e Computação			
Timóteo	Depto. de Formação Geral			
	Depto. de Metalurgia e Química	3	1	1
	Depto. de Computação e Construção Civil			
Varginha	Depto. de Formação Geral			
	Depto. de Mecatrônica	3	1	1
	Depto. de Computação e Engenharia Civil			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II
CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA AS CONGREGAÇÕES DE *CAMPUS* DO
CEFET-MG

Edital 173/2022, de 15 de setembro de 2022
(Legislatura 2023-2025)

ETAPA	DATA
1 Publicação do Edital	15/09/2022
2 Início da vigência do Edital	15/09/2022
3 Pedidos de impugnação do Edital	16/09/2022
4 Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	Até 21/09/2022
5 Realização de reunião da Comissão Eleitoral Local	Até 23/09/2022
6 Publicação da Lista Preliminar dos Eleitores	Até 28/09/2022
7 Solicitação de correção da Lista Preliminar dos Eleitores	Até 03/10/2022
8 Publicação de Lista Definitiva de Eleitores	Até 05/10/2022
9 Inscrições das chapas candidatas	De 06/10/2022 a 10/10/2022
10 Publicação preliminar das inscrições das chapas candidatas	11/10/2022
11 Recurso contra inscrições das chapas candidatas	13/10/2022
12 Homologação das inscrições das chapas candidatas	14/10/2022
13 Inscrições complementares (apenas se necessário, conforme item 3.10)	17/10/2022
14 Publicação preliminar das inscrições complementares (apenas se necessário, conforme item 3.10)	18/10/2022
15 Recurso contra homologação das inscrições complementares (apenas se necessário, conforme item 3.10)	19/10/2022
16 Homologação das inscrições complementares (apenas se necessário, conforme item 3.10)	20/10/2022
17 Solicitação de cadastro do módulo SIGEleição à Comissão Eleitoral Central	Até 21/10/2022
18 Eleição dos representantes dos Departamentos (item 1.2.a)	Até 31/10/2022
19 Votação dos representantes dos TAEs (item 1.2.b)	31/10/2022, das 8h às 20h
20 Envio dos nomes dos docentes eleitos pelos Departamentos (item 1.2.a)	Até 01/11/2022
21 Publicação do resultado provisório da eleição	Até 01/11/2022
22 Indicação dos representantes do corpo discente	Até 01/11/2022
23 Recurso contra resultado provisório da eleição	03/11/2022
24 Homologação do resultado final	Até 09/11/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA AS CONGREGAÇÕES DE *CAMPUS* DO CEFET-MG
Edital 173/2022, de 15 de setembro de 2022
(Legislatura 2023-2025)

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

Técnico Administrativo em Educação

CHAPA

	Nome completo	SIAPE
Titular		
Suplente		

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes do Edital 173/2022, para Eleição de Representantes para as Congregações de *Campus* do CEFET-MG.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022



Emitido em 14/09/2022

EDITAL Nº 173/2022 - GDG (11.36)
(Nº do Documento: 654)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/09/2022 18:38)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **654**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/09/2022** e o código de verificação: **2ade9d1a4c**